

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA- DIA 25 DE ABRIL DE 2019 - 14 HORAS - PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL - RUA JOSÉ DE SANTANA, 470 - CENTRO.

1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – Art. 72, § 1º – REGIMENTO INTERNO

- Chamada inicial;
- Oração;
- Tribuna Livre;
- Oradores Inscritos;
- Apresentação, sem discussão, de proposições;

2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – Art. 72, § 2º - REGIMENTO INTERNO

- Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora;
 - Comunicações dos Vereadores;
 - Leitura e despacho de correspondências;
 - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno).
 - Ordem do dia da reunião seguinte;
 - Chamada final.
-

- **TRIBUNA LIVRE I:** Vinícius Damiane
Assunto: Balaio de Arte e Cultura 2019
- **TRIBUNA LIVRE II:** Elias Rodrigues de Almeida Júnior, Presidente do Lions Clube Giovanini e a Domadora Marisa Mota.
Assunto: Apresentação dos projetos realizados pelos Lions Clube Giovanini, em especial o projeto “Sábado da Saúde e do Lazer”
- **TRIBUNA LIVRE III:** João Francisco Silveira Santos
Assunto: Divulgação do projeto social “Vidas - Jiu-Jitsu”.

PROJETOS DE LEI PROTOCOLADOS NA CÂMARA MUNICIPAL, DESPACHADOS PELO PRESIDENTE, VICENTE DE PAULA SOUSA E ENCAMINHADOS À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR - PARA ANÁLISE E POSTERIOR EMISSÃO DE PARECERES DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE (1º TURNO).

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

771/2019 Revoga o art. 14 da Lei Complementar nº 519, de 30 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a Advocacia-Geral do Município de Patos de Minas”.
AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Francisco Carlos Frechiani

¹CLJR: Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Francisco Carlos Frechiani - DEM (Presidente), Isaías Martins de Oliveira - MDB e Otaviano Marques de Amorim - DEM

Observação: O autor do projeto justifica o seguinte:

O presente Projeto de Lei Complementar tem a finalidade de revogar o art. 14 da Lei Complementar nº 519, de 30 de dezembro de 2015, que “dispõe sobre a Advocacia-Geral do Município de Patos de Minas,” que assim estabelece:

“Art. 14. Os candidatos ao cargo de Procurador do Município se submeterão a exame psicotécnico de caráter eliminatório.”

O art. 14 ora citado exige que os candidatos ao concurso público para o cargo de Procurador do Município se submetam ao exame psicotécnico de caráter eliminatório.

O exame psicotécnico é um método de avaliação da personalidade. Esse exame é capaz de definir o comportamento padrão de uma pessoa ou de um grupo de pessoas, bem como definir diferenças entre indivíduos e as suas reações diante a várias situações do dia a dia ou situações que fogem o cotidiano.

Ocorre que a exigência do exame psicotécnico de caráter eliminatório tem sido alvo de uma avalanche de demandas judiciais em nossos tribunais, criando obstáculos para o andamento dos concursos públicos, e como corolário, impedindo, por anos e anos até uma solução judicial definitiva, a execução das atividades da Administração Pública correspondente aos cargos que se submeterão ao referido teste.

Assim, o objetivo da revogação do art. 14 da LC 519/15 é evitar o ajuizamento de ações questionando os exames psicotécnicos a serem aplicados para o cargo de Procurador do Município.

Por fim, informa-se que o Município irá realizar concurso público para os cargos de procurador, necessitando dessa alteração antes do início do certame que ocorrerá, para atendimento legal, imediatamente.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação, em caráter de urgência, considerando que os procedimentos para realização do concurso público encontram-se em andamento”.

784/2019 Institui o Regime de Plantão para servidores municipais designados para a manutenção de semáforos e altera a Lei Complementar nº 553, de 8 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Município de Patos de Minas”.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Francisco Carlos Frechiani

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O Projeto de Lei Complementar tem o objetivo de instituir o regime de plantões de 12 (doze) horas para os servidores designados para a manutenção de semáforos no município de Patos de Minas, quando do efetivo exercício na Gerência de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

O regime de plantão visa normatizar e colocar a disposição da Administração servidores para atuarem na manutenção dos semáforos durante a semana, aos sábados, domingos e feriados, como forma de melhorar a prestação do serviço aos munícipes, garantindo maior segurança no trânsito, bem como reduzir as despesas com o pagamento de horas extras.

Com isso, a Administração poderá elaborar uma escala de plantão prévia, o que dará tranquilidade e ciência aos servidores sobre os seus dias de trabalho sob esse regime e também de descanso junto aos seus familiares, em contrapartida assegura a efetiva prestação do serviço aos usuários do trânsito em nosso município.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores em regime de urgência, solicitando-lhes a aprovação”.

PROJETOS DE LEI:

4878/2019 Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos financeiros sediados em Patos de Minas instalarem portas ou grades de aço nas fachadas externas e dispositivo de segurança com nebulização de fumaça no espaço físico onde se encontram instalados os caixas eletrônicos/terminais de autoatendimento.

AUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES – Cabo Batista

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Isaías Martins de Oliveira

Observação: O autor do projeto assim o justifica:

“O artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, afirma que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, logo é preciso medidas/leis que contemplem a questão da segurança das instituições bancárias.

Destarte, diversos Municípios estão adotando tal medida, pois a intenção é inibir a ação de quadrilhas especializadas em explosões de caixas eletrônicos. Dentre as municipalidades que legislaram sobre a matéria estão Divinópolis, Presidente Olegário, Serro, Itaúna, Santa Rita de Caldas, Caratinga, Carmo do Paranaíba e Vazante.

Nessa perspectiva, a instalação de dispositivos de segurança como portas e grades de aço e nebulização de fumaça são inibidores da prática desse tipo de crime é recomendada pela própria Polícia Militar.

Cumprе ressaltar que os ataques, além do prejuízo financeiro aos bancos, deixam também um rastro de violência, consequências que atingem muito além dos estabelecimentos bancários, ocasionando, dentre outros, mortes, danos e diversos transtornos.

Portanto, a medida visa dificultar a ação de criminosos especializados em roubos a caixa eletrônicos”.

4881/2019 Declara de Utilidade Pública a Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais - ASPRA/PMBM.

AUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES – Cabo Batista

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Isaías Martins de Oliveira

4882/2019 Institui o dia 24 de maio como o Dia Municipal do Bombeiro Militar

AUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES - Cabo Batista

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Francisco Carlos Frechiani

Observação: O autor do projeto justifica o seguinte:

“A data escolhida para que nosso município preste suas homenagens a esses profissionais é alusiva à instalação do pelotão do Corpo de Bombeiros em Patos de Minas no ano de 1977.

A atuação dos bombeiros militares sempre foi reconhecida pela sociedade, mas esse reconhecimento vem se tornando ainda maior no mundo inteiro frente à atuação desses profissionais nos constantes desastres naturais e atos de terrorismo e violência registrados nos últimos anos.

Nesse sentido, não incomum são os registros de atos de heroísmo e bravura em que esses profissionais colocam sua própria vida em risco para salvar o outro, fazendo jus ao seu dever legal de enfrentar situações de perigo.

Muito além de agentes de segurança pública, são os bombeiros militares os responsáveis pela garantia da preservação da vida humana, seja atuando no resgate às pessoas em acidentes de trânsito, desmoronamentos de edifícios, desastres naturais, salvamento em altura ou dentro de água; seja no combate aos incêndios; seja, na realização de campanhas educativas.

²CLJR: Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Francisco Carlos Frechiani - DEM (Presidente), Isaías Martins de Oliveira - MDB e Otaviano Marques de Amorim - DEM

Portanto, são esses profissionais que lutam diuturnamente, enfrentando as reais e imensas necessidades de prevenção e salvamento, buscando aprimoramento e adaptando-se às inovações tecnológicas, todavia com a consciência de que as carências também crescem e transformam as regras, aumentando a complexidade das atividades dos bombeiros e dos riscos que ameaçam nossa sociedade.

Isso posto, contamos com o apoio dos nobres para a aprovação desta matéria legislativa, que consideramos de suma para o reconhecimento de tão importantes servidores da segurança pública”.

4887/2019 Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 5.669, de 22 de novembro de 2005, que “Cria o Banco Municipal de Alimentos e dá outras providências”.

AUTOR OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Francisco Carlos Frechiani

4888/2019 Denomina José Nascimento Sobrinho a atual Rua 35, localizada no Bairro Morada da Serra.

AUTOR LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Otaviano Marques de Amorim

4889/2019 Altera o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, que “autoriza o Executivo Municipal a Efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Isaías Martins de Oliveira

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O presente Projeto de Lei visa à alteração do Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, para adequação da nomenclatura Caixa Escolar Erlinda Coelho de Lima Vovó Lindoca para atender ao repasse financeiro.

A referida entidade está relacionada no Anexo I para receber repasse de subvenção no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ocorre que a lei consignou o nome da Caixa Escolar como “Creche Vovó Lindoca”, sendo que de acordo com o seu CNPJ o correto é Caixa Escolar Erlinda Coelho de Lima Vovó Lindoca.

Assim, para que possa haver a adequada destinação dos recursos previstos na lei municipal é imprescindível a alteração ora proposta.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação”.

4890/2019 Autoriza dação em pagamento a Jair Nogueira Marques dos imóveis que identifica.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Otaviano Marques de Amorim

Observação: O autor do projeto justifica o seguinte:

“O presente Projeto de Lei visa indenizar a Jair Nogueira Marques, brasileiro, empresário, portador do RG nº M-13.680.296, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.039.076-04, casado com Marlene Cândida Marques, brasileira, do lar, portadora do RG nº M-6.674.245, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 013.016.716-90, ambos residentes e domiciliados na Rua Antônio Santana, s/nº, Qd 138, Lt 10, Bairro Cidade Jardim, Goiânia-GO,

³ CLJR: Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Francisco Carlos Frechiani - DEM (Presidente), Isaías Martins de Oliveira - MDB e Otaviano Marques de Amorim - DEM

mediante dação em pagamento, dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Patos de Minas:

a) um terreno destinado a equipamento comunitário, constituído pelo Lote 07 da Quadra 03, situado na Rua Otávio Borges, no Bairro Aurélio Caixeta, nesta cidade, inscrição cadastral 04-040-0134-000-000, com área de 594,47m² (quinhentos e noventa e quatro metros e quarenta e sete centímetros quadrados), medindo 12,00 metros de frente para a Rua Otávio Borges; 50,50 metros pelo flanco direito, confrontando com os lotes 20 e 21; 49,00 metros pelo flanco esquerdo, confrontando com os lotes 03, 04 e 06; 12,00 metros pelo fundo, matriculado sob nº 65.692, Livro nº 2 JF, fl. 59 e desafetação averbada sob o nº AV.-1/65.692, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas;

b) um terreno, constituído pelo Lote 01 da Quadra 05, situado na Rua Capitão Sebastião Beato de Cruz (antiga Rua 01, de acordo com a Lei nº 5.628, de 25/08/2005), esquina com a Rua Jorge Plínio Louzada (antiga Rua 08, de acordo com a Lei nº 5.629, de 25/08/2011), no Bairro Sorriso, nesta cidade, inscrição cadastral 45-021-0244-000-000, com área de 1.437,00m² (mil e quatrocentos e trinta e sete metros quadrados), medindo 47,55 metros de frente para a Rua Capitão Sebastião Beato de Cruz; 46,27 metros pelo flanco direito, confrontando com a Rua Jorge Plínio Louzada; 24,30 metros pelo fundo, confrontando com a Rua 3 e 40,00 metros pelo flanco esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 06, matriculado sob nº 65.693, Livro nº 2 JF, fl. 60 e desafetação averbada sob o nº AV.-1/65.693, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas.

A iniciativa visa à regularização de situação de fato preexistente, visto que o imóvel pertencente à credora fora declarado de utilidade pública para fins desapropriação, por meio do Decreto Municipal nº 2.507/02, para a realização das obras destinadas a implantação do sistema viário Avenida Fátima Porto-Avenida Paineiras-Avenida Marabá, o que assegura o interesse público.

O imóvel desapropriado do credor constitui-se de uma área de 5.866m² (cinco mil oitocentos e sessenta e seis metros quadrados), registrado sob nº R.-4-17.237, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Patos de Minas.

O Termo de Acordo firmado em 10 dezembro de 2012 não menciona qualquer condição de preço em relação aos imóveis - desapropriado e ofertados em pagamento -, presumindo-se que à época todos possuíam valores compatíveis.

O COMPUR opinou favoravelmente à indenização por dação em pagamento.

A doutrina define dação em pagamento como uma modalidade de extinção de uma obrigação em que o credor pode consentir em receber coisa que não seja dinheiro, em substituição da prestação que lhe era devida.

Trata-se de modalidade de extinção das obrigações regulamentadas nos arts. 356 a 359 do Código Civil por meio da qual “o credor pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida”.

Por se tratar de imóvel público e tratando-se de dação em pagamento, é necessária a autorização legislativa, dispensada a realização de licitação, conforme previsto na alínea “c” do inc. I do art. 17, da Lei Orgânica do Município.

Diante dessas justificativas, e considerando a legalidade e constitucionalidade da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação”.

4891/2019 Autoriza o Executivo realizar desafetação e desmembramento da área que especifica.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR do Parecer da CLJR¹ sobre o Projeto: Vereador Francisco Carlos Frechiani

Observação: O autor do projeto justifica o seguinte:

⁴ CLJR: Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos vereadores Francisco Carlos Frechiani - DEM (Presidente), Isaías Martins de Oliveira - MDB e Otaviano Marques de Amorim - DEM

“O presente Projeto de Lei visa autorizar o Executivo a realizar a desafetação de uma área com 209,41 m² (duzentos e nove metros e quarenta e um centímetros quadrados), proveniente de uma área maior destinada à praça, medindo 11,05 metros de frente confrontando com a Rua Pedro Firmo da Rocha, 19,00 metros pelo flanco esquerdo confrontando com a Rua Euclides Leandro de Oliveira, 18,90 metros pelo flanco esquerdo confrontando com o terreno do Município de Patos de Minas, inscrição cadastral n° 25-063-0174-000-000, registrado sob o n° R.2-10.547, Livro 2-AO, f. 07, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

A área objeto de desafetação é procedente de uma área maior destinada à praça, situada no Bairro Alvorada, conforme consta do R.2-10.547.

A área em questão fora outorgada pelo Município em 17 de abril de 2006, a título de permissão de uso sob n° 04/2006, ao Conselho Central de Patos de Minas da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP) para a construção da sede da Conferência São Lázaro.

No local, a SSVP construiu um salão para reuniões e eventos da Conferência São Lázaro, conforme cópia do Alvará de Licença para Construção n° 1007/07, projetos arquitetônico, memorial descritivo e fotografias que instruem o processo administrativo n° 2017/017639.

Assim, a intenção do Projeto de Lei é autorizar a desafetação (art. 1º) e realizar o desmembramento da área (art. 2º) e, posteriormente, por lei específica, autorizar a doação do imóvel ao Conselho Central de Patos de Minas da Sociedade São Vicente de Paulo, a fim de regularizar uma situação de fato preexistente já consolidada há 13 (treze) anos.

Cabe ressaltar o relevante trabalho social de caridade desenvolvido pela SSVP voltado às pessoas carentes e vulneráveis, provendo-as de alimentos, roupas e remédios, dentre outros, no sentido de aliviar o sofrimento e promover a dignidade e a integridade dos assistidos.

Diante dessas justificativas, e considerando que a matéria resguarda o interesse público, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação”.

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVOS:

1131/2019 Concede o Título Honorífico de Cidadão Patense ao senhor Marco Aurélio de Oliveira Borges.

AUTOR BRAZ PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR

1132/2019 Concede a Medalha de Mérito em comemoração do Dia das Mães à senhora Ilvanda Maria de Araújo.

AUTOR JOÃO BOSCO DE CASTRO BORGES - Bosquinho

1133/2019 Concede o Título Honorífico de Cidadão Patense ao senhor Cosme Ricardo Gomes Nogueira.

AUTOR PAULO AUGUSTO CORRÊA - Paulinho do Sintrasp

1134/2019 Concede a Medalha de Mérito em comemoração do Dia das Mães à senhora Marilene de Carvalho Gontijo.

AUTOR SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA - Tião Mariano

1135/2019 Concede a Medalha de Mérito em comemoração do Dia das Mães à senhora Marina de Fátima da Silva Carvalho.

AUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES - Cabo Batista

1136/2019 Concede a Medalha de Mérito em comemoração do Dia das Mães à senhora Maria Aparecida Ferreira Mota.

AUTORA MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO - Dalva Mota

- 1137/2019** Concede a Medalha de Mérito em comemoração do Dia das Mães à senhora Iva Maria de Lima Silva
AUTOR PAULO AUGUSTO CORRÊA - Paulinho do Sintrasp
- 1138/2019** Concede a Medalha de Mérito em comemoração do Dia das Mães à senhora Dalci da Silva Costa
AUTOR MAURI SÉRGIO RODRIGUES - Mauri da JL
- 1139/2019** Concede a Medalha de Mérito em comemoração do Dia das Mães à senhora Isaltina dos Santos Sousa
AUTOR LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA
- 1140/2019** Concede a Medalha de Mérito em comemoração do Dia das Mães à senhora Henriqueta de Melo Simão
AUTORA EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR

PROJETOS PAUTADOS PARA VOTAÇÃO EM 2º TURNO (DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DO MÉRITO DAS PROPOSIÇÕES).

- 779/2019** Revoga o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 535, de 22 de dezembro de 2016, que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder aos proprietários de imóveis numeração predial para ligação de água e energia elétrica, bem como para fins comerciais, nas edificações concluídas ou não e que não estejam licenciadas”.
AUTOR VICENTE DE PAULA SOUSA
- 780/2019** Revoga os §§ 4º e 5º do art. 1º da Lei Complementar nº 526, de 13 de maio de 2016, que “Acrescenta §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 143, da Lei nº 2.550, de 22 de dezembro de 1989, que Institui o Código Tributário do Município de Patos de Minas”.
AUTOR VICENTE DE PAULA SOUSA

INDICAÇÕES:

- 067/2019** Ao Prefeito Municipal, indicando adotar medidas necessárias para a realização de parceria com os proprietários de empresas localizadas na Rua São Geraldo, com vistas à realização das obras de pavimentação asfáltica da referida rua.
AUTOR Vereador LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA
- 068/2019** Ao Prefeito Municipal, indicando adotar medidas necessárias para a cobertura da quadra poliesportiva localizada na Escola Municipal Prefeito Jacques Corrêa da Costa.
AUTOR Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - CECTEL.
- 069/2019** Ao Senador Antônio Augusto Junho Anastasia, indicando adotar medidas necessárias para a destinação de recursos, nos respectivos órgãos federais e/ou estaduais, para realização de obras de infraestrutura urbana, como pavimentação asfáltica e recapeamento de ruas no município de Patos de Minas.
AUTOR Vereador JOÃO BATISTA GONÇALVES - Cabo Batista

- 070/2019 Ao Senador Antônio Augusto Junho Anastasia, indicando adotar medidas necessárias para a alocação de recursos financeiros para aquisição de um aparelho de Raio X para a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas / Minas Gerais.
AUTOR Vereador JOÃO BATISTA GONÇALVES - Cabo Batista
- 071/2019 Ao Prefeito Municipal, indicando adotar medidas necessárias para a retirada do aparelho de ar condicionado do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Criança Feliz.
AUTOR Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - CECTEL
- 072/2019 Ao Prefeito Municipal, indicando adotar medidas necessárias para a realização de limpeza sistemática e retirada de entulhos na Rua Antônio Caetano de Menezes, próximo ao número 902, localizada no Bairro Bela Vista.
AUTOR Vereador LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA

REQUERIMENTOS – SOLICITAÇÕES:

- 025/2019 Ao Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, solicitando o envio à Câmara Municipal do Laudo Técnico de Engenharia, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, contendo todos os estudos, levantamentos, critérios e cálculos que embasaram a tomada de decisão pela ampliação da galeria de drenagem pluvial situada na interseção da Rua dos Caiapós com a Rua Olímpio Ferreira, no Bairro Caramuru, interligada à Rua São Geraldo, no Bairro Padre Eustáquio. Os dados hidrológicos primordiais que devem constar nesse laudo são:
- coeficiente de escoamento superficial;
 - período de retorno;
 - intensidade da chuva [mm/h];
 - tempo de concentração;
 - área de contribuição à galeria (com levantamento topográfico e delimitação da bacia de contribuição);
 - vazão de contribuição à galeria.
- AUTORES Vereadores VICENTE DE PAULA SOUSA, MAURI SÉRGIO RODRIGUES, BRAZ PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR, MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR E OTAVIANO MARQUES DE AMORIM
- 026/2019 Ao Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves o envio à Câmara Municipal de relação constando os logradouros que compõem o Bairro Alto da Serra.
AUTOR Vereador-Presidente VICENTE DE PAULA SOUSA

MOÇÃO DE APLAUSOS:

- 007/2019 Ao senhor **José Maria Rodrigues** pelos 35 anos de serviços prestados no Sindicato dos Produtores Rurais de Patos de Minas.
AUTOR Vereador JOÃO BATISTA GONÇALVES – Cabo Batista

MOÇÕES DE PESAR:

- 176/2019 **Dalva Djanira Santana Pacheco**
AUTOR LEGISLATIVO PATENSE
- 177/2019 **Salvador Rodrigues de Sousa**
AUTOR LEGISLATIVO PATENSE
- 178/2019 **Geraldo Maria Ferreira**
AUTOR Vereadores MAURI SÉRGIO RODRIGUES – Mauri da JL, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 179/2019 **Alcina Luiza da Silva**
AUTORES Vereadores MARIA BEATRIZ DE CASTRO ALVES SAVASSI – Béia Savassi, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 180/2019 **Luiza Vieira de Carvalho Silva**
AUTORES Vereadores EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 181/2019 **Eni Guimarães Ribeiro**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 182/2019 **Maria Benedita da Fonseca**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 183/2019 **Sebastiana Messias Braga**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 184/2019 **Maria do Carmo Ferreira dos Santos**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 185/2019 **Maria Marques de Souza**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 186/2019 **Wellington Borges de Oliveira**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, MARIA BEATRIZ DE CASTRO ALVES SAVASSI – Béia Savassi, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 187/2019 **Leandro Silva Lima**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.

- 188/2019 **Raislan Mendes Martins**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 189/2019 **Geraldo Augusto da Silva**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 190/2019 **João Antônio Soares**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 191/2019 **Adriel Vinícius Marques**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 192/2019 **Aniceto José Rosa**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.
- 193/2019 **Luiz Graciano de Sousa**
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR e LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA.